



REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES SINPOL-TO TRIÊNIO 2026-2029

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, SINPOL-TO, em consonância com o Estatuto do SINPOL-TO, divulga o Regulamento das Eleições SINPOL-TO Triênio 2026/2029, conforme segue:

DO REGULAMENTO:

Art. 1º - Este Regulamento se baseia nas normas estatutárias contidas no Estatuto do SINPOL-TO, em especial às contidas no Capítulo XI – DO PROCESSO ELEITORAL e suas seções.

DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO:

Art. 2º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o triênio 2026-2029, será realizada no dia **20/02/2026**, das **08h às 17h**, conforme abaixo:

- a) Capital: Sede do SINPOL-TO, Avenida Teotonio Segurado, Quadra 1002 Sul, Lote 07, Salão de Eventos, Palmas-TO. (Art. 75 Estatuto).
- b) Interior: 08 (oito) Sedes das Delegacias Regionais da Polícia Civil e nas 05 (cinco) antigas Sedes das Delegacias Regionais da Polícia Civil (Sedes de Central de Atendimento da Polícia Civil), conforme relação abaixo: (Arts. 75 e 83 Estatuto).
 - 1 – Delegacia Regional de Araguaína
 - 2 – Delegacia Regional de Araguatins;
 - 3 – Central de Atendimento de Tocantinópolis;
 - 4 – Delegacia Regional de Colinas;
 - 5 – Delegacia Regional de Guaraí;
 - 6 – Central de Atendimento de Pedro Afonso;
 - 7 – Delegacia Regional de Paraíso;
 - 8 – Central de Atendimento de Miracema;



COMISSÃO ELEITORAL

- 9 – Delegacia Regional de Porto Nacional;
- 10 – Delegacia Regional de Dianópolis;
- 11 – Central de Atendimento de Arraias;
- 12 – Delegacia Regional de Gurupi;
- 13 – Central de Atendimento de Alvorada.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral cujos poderes foram outorgados pela Assembleia Geral, realizada no dia 22/12/2025, na sede do SINPOL-TO, transformada em estado de permanência até o final do processo eleitoral. (Art. 81 Estatuto).

§ 1º - Esta Comissão é formada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) membros, sendo que os dois primeiros foram escolhidos na primeira reunião desta Comissão. (Art. 80 Estatuto).

§ 2º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 3º - Os casos omissos ou soluções de dúvidas referentes às Instruções, Regulamentos ou ao Estatuto do SINPOL-TO, no que for necessário às eleições, serão dirimidos por esta Comissão, a qual terá amplos e irrestritos poderes sobre o processo eleitoral, podendo para tanto valer-se da Lei Eleitoral vigente no país,

§ 4º - A Comissão Eleitoral estabelecerá em cada local de votação, a Mesa Eleitoral, devendo a mesma estar responsável pela coleta e apuração dos votos, assim como coordenar os trabalhos. (Art. 84 Estatuto)

§ 5º - A Comissão Eleitoral fornecerá às chapas registradas relação provisória de filiados aptos a votarem, disponibilizada em modo digital ou impressa.

§ 6º - A relação definitiva de filiados aptos a votar será a que estiver disponível com o mesário, no dia da votação.

§ 7º - Cada chapa inscrita poderá indicar um representante para atuar junto Comissão Eleitoral, sem direito a voto na comissão, com intuito fiscalizatório, para acompanhar a apuração da Eleição.



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

§ 8º - Compete a Comissão Eleitoral, supervisionar todos os trabalhos relativos à votação, à apuração dos votos e a verificação de sua legalidade, normatizando todo o processo. (Art. 81 Estatuto).

§ 9º - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á no momento em que der posse à diretoria eleita.

Art. 4º - Toda e qualquer irregularidade constatada nas votações deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Eleitoral para constar em ata e ser resolvida; e, não havendo irregularidade considerar-se-ão válidas as eleições. (Art. 98, § 1º, Estatuto)

Art. 5º - Havendo irregularidade no processo eleitoral que possa constituir motivo para anulação total ou parcial das eleições, e desde que se tenha observado o artigo anterior, caberá recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá no prazo regulamentar. (Art. 100 Estatuto)

DO REGISTRO DE CHAPAS:

Art. 6º - O prazo para registro de chapas será de 14 (quatorze) dias corridos contados da data da publicação do Edital de Convocação (06/01/2025), ou seja, **até 20/01/2026 – às 17h**, exclusivamente na sede da Comissão Eleitoral, perante o seu Presidente ou membro por ele indicado.

§ 1º - A formação de chapas será conjunta no caso da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, enquanto que a formação para o Conselho Fiscal se dará de forma independente, com inscrição individualizada. (Art. 91).

§ 2º - O requerimento para registro da chapa pode ser obtido na Secretaria da Comissão Eleitoral, na sede do SINPOL-TO, ou no seu site na internet, devendo ser assinado pelo candidato à presidente da Diretoria Executiva e pelos candidatos ao Conselho Fiscal, neste caso individualmente, preenchido em duas vias dentro do prazo estabelecido neste Regulamento e conter cópia dos seguintes documentos de cada candidato integrante da chapa:

**COMISSÃO ELEITORAL**

- a) Ficha de Qualificação do Candidato;
- b) Cópia Documento de Identidade Civil (RG ou CNH) ou Identidade Funcional dos candidatos;
- c) Cópia da ficha financeira do período de janeiro a dezembro de 2025 (disponível no Portal do Servidor da SECAD);
- d) Cópia de Certidão Negativa Eleitoral (TRE);
- e) Cópia de Certidão Negativa Criminal (TJ-TO).

§ 3º - Será recusado sumariamente o registro de chapa que não apresentar candidatos para todos os cargos da diretoria executiva, entre titulares e adjuntos, sendo vedada a acumulação de cargos.

§ 4º - Só concorrerão as chapas que tiverem todos os seus candidatos homologados pela Comissão Eleitoral, dentro do prazo descrito neste Edital.

DAS MESAS COLETORAS:

Art. 7º - Cada mesa coletora funcionará sob a responsabilidade do presidente da mesa e com auxílio de até 02 (dois) mesários, designados pela Comissão Eleitoral, até o dia 16/02/2026.

§ 1º - Cada chapa concorrente poderá indicar, no mesmo prazo acima indicado, até 02 (dois) fiscais por seção para fiscalizar o processo de votação, sendo a estes vedadas a propaganda eleitoral ou “boca de urna”, sujeito as sanções estatutárias ou legislação eleitoral vigente.

§ 2º - As mesas coletoras serão instaladas conforme Art. 2º deste Regulamento, podendo os trabalhos da referida mesa ser acompanhado por fiscal escolhido e designado por cada chapa.

§ 3º - Não podem ser membro das mesas coletoras, os próprios candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, os membros da Diretoria Executiva do Sindicato e funcionários do sindicato.

§ 4º - Entre os membros da mesa coletora, um poderá substituir o outro, de modo que seja assegurado a continuidade dos trabalhos.



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

§ 5º - Os membros da mesa coletora deverão estar presentes nos atos de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

§ 6º - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de apuração dos votos e do encerramento do processo de votação, salvo motivo de força maior.

§ 7º - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora seus membros, os fiscais e o eleitor, durante o tempo necessário para votar.

§ 8º - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos.

Art. 8º - Os trabalhos de votação poderão terminar antes do horário estipulado para o seu final, se todos os eleitores constantes da relação de votantes tiverem votado, ou adiados, caso haja eleitores na fila da urna, os quais tenham ingressado na área destinada à votação até às 17h.

§ 1º - Encerrada a votação a mesa coletora transformar-se-á imediatamente em mesa apuradora.

§ 2º - Finda a apuração, o presidente da mesa preencherá o formulário de Ata de Apuração, que deverá estar devidamente assinada pelos mesários e possíveis fiscais presentes, e comunicará de imediato a Comissão Eleitoral acerca do resultado da apuração. Após a votação, o presidente da mesa lacrará a urna, contendo todas as cédulas usadas e as não usadas e remeterá para a sede do Sindicato, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

Art. 9º - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa e depois da devida identificação, assinará a folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada no verso pelo presidente da mesa e/ou mesários e dirigirá até a cabine para efetuar seu voto; depositando em seguida a cédula no interior da urna.



Art. 10 - No recinto de votação, além da mesa de controle, haverá uma urna localizada de modo que o eleitor tenha sua privacidade garantida e mantenha o sigilo da votação.

Art. 11º - A cédula de votação conterá o nome da chapa, o seu número pela ordem de inscrição, o nome dos candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente, bem como espaço para votação no Membro do Conselho Fiscal.

§ 1º - O mesário, ao entregar a cédula ao eleitor, e os fiscais, deverão verificar se os quadrinhos de votação estão em branco.

§ 2º - Todas as cédulas, para ter validade, deverão trazer no verso a rubrica dos membros da mesa coletora e carimbo do presidente da Comissão Eleitoral.

§ 3º - O Presidente da mesa assinará todas as cédulas, no local próprio, antes de entregá-las ao mesário.

§ 4º - Somente a cédula efetivamente entregue ao eleitor deve ser assinada pelo mesário.

Art. 12º - O voto é efetuado marcando-se com um “X”, ou sinal equivalente, no quadrinho de votação disposto ao lado do nome e/ou número da chapa.

§ 1º - O voto será considerado válido se apenas um dos quadrinhos de votação estiver marcado.

§ 2º - As cédulas que forem encontradas no interior da urna sem marcação nos quadrinhos de votação, serão consideradas voto em branco e não serão computados a nenhum candidato, assim como os votos rasurados ou nulos.

§ 3º - Voto nulo é aquele que tem marcação em mais de um quadrinho de votação.

Art. 13º - O resultado oficial da votação será anunciado pela Comissão Eleitoral, depois de recebida todas as atas das sessões eleitorais, via correio, e-mail, em mãos ou outro meio eletrônico, e totalizadas as urnas.

Art. 14º - A chapa vencedora será aquela que receber o maior número dos votos válidos.



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

DO VOTO EM TRÂNSITO:

Art. 15º - O direito de voto somente poderá ser exercido se o nome do filiado constar na lista de votantes emitida pelo sindicato (conforme art. 2º, § 5º, Regulamento).

Parágrafo único - Em razão dos dispositivos descritos no *caput*, o direito ao voto em trânsito fica condicionado aos prazos e regras que seguem:

- a) o filiado para votar em trânsito deverá atender ao requisito estatutário de constar na lista provisória de votantes (art. 2º, §4º, Regimento) fazendo encaminhar ao e-mail da Comissão Eleitoral **comissaoeleitoral2026.to@gmail.com** até o prazo máximo do dia **20/01/2026**, requerimento para exercer esse direito contendo obrigatoriamente a indicação do local que pretende votar;
- b) a indicação do local de votação que trata a alínea anterior deverá ser realizada nos termos do formulário anexo (Anexo I) e encaminhada por e-mail destinado à **comissaoeleitoral2026.to@gmail.com**;
- c) até o dia **19/02/2026** será publicado pela Comissão Eleitoral no site do SINPOL-TO (www.sinpol-to.org.br) relação definitiva dos filiados aptos a votar, com os respectivos locais de votação já observado as indicações requeridas para votação em trânsito;
- d) não será aceito voto em trânsito do filiado que não requereu e nem indicou o local para o exercício do direito, nos termos das regras acima.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS:

Art.16º - As eleições poderão ocorrer de forma digital, por aplicativo regulamentado e que permita auditoria e garantam o sigilo do voto do filiado, ou ainda por meio de Urna Eletrônica no modelo do TRE/TSE.

DA POSSE DA DIRETORIA ELEITA:



SINPOL-TO
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

Art.17 - A Comissão Eleitoral dará posse a cada um dos membros da Diretoria eleita, em ato solene registrado em ata de posse, no dia **17/04/2026** às 09h na sede do SINPOL-TO.

Palmas-TO, 06 de Janeiro de 2026.

Laurent de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral

Gabriele Luciano de Aragão Geiss
Secretária da Comissão



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VOTO EM TRÂNSITO

DADOS DO FILIADO

Nome completo:

Matrícula funcional:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Declaro estar ciente de que meu nome consta na lista provisória de votantes, atendendo ao requisito estatutário previsto no art. 2º, §5º, do Regulamento Eleitoral do SINPOL-TO.

Com fundamento no art. 15, parágrafo único, alínea “a”, do Regulamento das Eleições SINPOL-TO – Triênio 2026/2029, REQUER à Comissão Eleitoral autorização para exercer o direito de voto em trânsito nas eleições sindicais que ocorrerão no dia 20 de fevereiro de 2026.

Local onde pretende votar em trânsito: _____

Declaro estar ciente de que o voto em trânsito somente será autorizado mediante requerimento formal e indicação prévia do local de votação, encaminhado dentro do prazo regulamentar, qual seja, até o dia 20/01/2026, para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral2026.to@gmail.com.

Cidade/TO: _____

Data: ____ / ____ / 2026

ASSINATURA DO FILIADO



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA E CONS. DELIBERATIVO

Nome: _____ Data _____

Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____ Estado Civil: _____

Residência: _____ Nº _____

Bairro ou Distrito: _____ Cidade: _____ Estado _____

Cep: _____ Profissão: **SERV. PÚB. ESTADUAL** Cargo: _____

Grau de Instrução: _____ Doc. Profissional: _____ Telefone: _____

Matrícula Funcional: _____ CPF n.º : _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

DECLARO, na qualidade de Candidato a _____ (cargo pretendido), junto a **CHAPA** _____ (nome da chapa), nas eleições à serem realizadas pela Comissão Eleitoral do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins no dia 20 de fevereiro de 2026, QUE EXERÇO a atividade de Policial Civil na base territorial deste Sindicato há _____ (tempo no cargo policial) e que sou associado há mais de 12 (doze) meses e não respondo processo por prática de crime, encontrando-me em pleno gozo de minha cidadania.

Palmas-TO, _____ de Janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Nome: _____ Data _____

Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____ Estado Civil: _____

Residência: _____ Nº _____

Bairro ou Distrito: _____ Cidade: _____ Estado _____

Cep: _____ Profissão: **SERV. PÚB. ESTADUAL** Cargo: _____

Grau de Instrução: _____ Doc. Profissional: _____ Telefone: _____

Matrícula Funcional: _____ CPF n.º : _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

DECLARO, na qualidade de Candidato a **CONSELHEIRO FISCAL**, nas eleições à serem realizadas pela Comissão Eleitoral do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins no dia 20 de fevereiro de 2026, QUE EXERÇO a atividade de Policial Civil na base territorial deste Sindicato há ____ (tempo no cargo policial) e que sou associado há mais de 12 (doze) meses e não respondo processo por prática de crime, encontrando-me em pleno gozo de minha cidadania.

Palmas-TO, ____ de Janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

DIRETORIA EXECUTIVA E CONS. DELIBERATIVO

Ilustríssimo Senhor **LAURENT DE FARIA RODRIGUES**, Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, SINPOL-TO, (NOME CANDIDATO PRESIDENTE) brasileira(o), (ESTADO CIVIL), servidor(a) público estadual, residente e domiciliada(o): (CIDADE), telefone (63) _____, em conformidade com o Regulamento Eleitoral e o Edital de Convocação das Eleições, vem **REQUERER** a V.Sa. o REGISTRO da CHAPA _____ (NOME) _____, em anexo, onde figura o nome da(o) requerente.

_____ (NOME) _____
Candidata(o) a Presidente

Para tanto, juntamos em 2(duas) vias, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos relativos a cada um dos componentes da chapa.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Palmas-TO, ____ de janeiro de 2026.

(nome da(o) candidato)



SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS
DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO V

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

CONSELHO FISCAL

Ilustríssimo Senhor **LAURENT DE FARIA RODRIGUES**, Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, SINPOL-TO, _____ (NOME DO CANDIDATO), brasileira(o), _____ (ESTADO CIVIL), servidor(a) público estadual, residente e domiciliada(o): _____ (CIDADE), telefone (63) _____, em conformidade com o Regulamento Eleitoral e o Edital de Convocação das Eleições, vem **REQUERER** a V.Sa. o REGISTRO da CANDIDATURA, em anexo, onde figura o nome da(o) requerente.

_____ (NOME)
Candidata(o) a Conselho Fiscal

Para tanto, juntamos em 2(duas) vias, fichas de qualificação da(o) candidata(o) e demais documentos relativos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Palmas-TO, ____ de janeiro de 2026.

(nome da(o) candidato)